



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 21 de janeiro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4694



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
AUTO DE INFRAÇÃO (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 001/2026)	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 001/2026)	8
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 015/2025)	13
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 017/2025)	14
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 018/2025)	15
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 019/2025)	16
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 020/2025)	17
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 16/2025)	18
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025)	19
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024)	20
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	26
ATOS OFICIAIS	26
PORTARIA (Nº 006/2026)	26
PORTARIA (Nº 007/2026)	27
PORTARIA (Nº 008/2026)	28
PORTARIA (Nº 009/2026)	29
PORTARIA (Nº 010/2026)	30
PORTARIA (Nº 011/2026)	31
PORTARIA (Nº 012/2026)	32
PORTARIA (Nº 013/2026)	33
PORTARIA (Nº 014/2026)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 21 de janeiro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4694

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 015/2026)	35
PORTARIA (Nº 016/2026)	36
PORTARIA (Nº 017/2026)	37

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 01/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00007431	HHK0H06	15/12/2025	60412	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007194	JPX4C54	14/12/2025	57380	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007193	NYU6535	13/12/2025	57200	AV. GOVERNADOR LOMANTO JR.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007946	OKZ6G91	16/12/2025	54522	PRACA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007430	PKC1F72	17/12/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007197	RPR0D12	20/12/2025	70481	PRACA LOURIVAL MONTE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007195	SKM2C05	20/12/2025	55680	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007196	TMM5E00	20/12/2025	55680	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 8						

Amargosa, 20 de Janeiro de 2026

Superintendência de Trânsito

DECRETO FINANCEIRO (Nº 001/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 1 de 21 de janeiro de 2026

Alterar Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 799 de 18 de junho de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no valor de R\$ 1.895.157,93 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) na forma indicada no Anexo I;

Art. 2º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto no Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas, devem ser devidamente registradas no Sistema de Acompanhamento Orçamentário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 21 de janeiro de 2026

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal - Mat. 00666316



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Janeiro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei.: 799/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
Ato...: 1/2026 Data: 21 de janeiro de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Movimentação de Crédito			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0201 - 201-GABINETE DO PREFEITO			
PA: 2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0001	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	7.704,02	0,00
04 122 0001	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.704,02
Total do PA:		7.704,02	7.704,02
Total do PA:		7.704,02	7.704,02
Unidade: 0401 - 401-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
PA: 2007 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS			
13 392 0009	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	201.000,00	0,00
13 392 0009	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	201.000,00
Total do PA:		201.000,00	201.000,00
Total do PA:		201.000,00	201.000,00
Unidade: 0501 - 501-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
PA: 2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL			
04 122 0002	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	62.500,00	0,00
04 122 0002	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	62.500,00
Total do PA:		62.500,00	62.500,00
Total do PA:		62.500,00	62.500,00
Unidade: 0601 - 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE			
PA: 2016 - GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE			
15 122 0003	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	65.456,88	0,00
15 122 0003	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	65.456,88
Total do PA:		65.456,88	65.456,88
PA: 2021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
15 452 0003	33909200 / 17510000 Despesas de Exercícios Anteriores	91.429,11	0,00
15 452 0003	33903900 / 17510000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	91.429,11
Total do PA:		91.429,11	91.429,11
Total do PA:		156.885,99	156.885,99
Unidade: 0701 - 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PA: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 122 0004	33909200 / 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	84.472,65	0,00
12 122 0004	33903900 / 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	84.472,65
Total do PA:		84.472,65	84.472,65
PA: 2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0004	33903000 / 15500000 Material de Consumo	143.000,00	0,00
12 361 0004	33903900 / 15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	143.000,00
Total do PA:		143.000,00	143.000,00
Total do PA:		227.472,65	227.472,65
Unidade: 0801 - 801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PA: 2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 122 0006	33909200 / 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	37.000,00	0,00
10 122 0006	33903900 / 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	37.000,00
Total do PA:		37.000,00	37.000,00
PA: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
10 301 0006	33903400 / 16000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00	0,00
10 301 0006	33909200 / 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	38.000,00	0,00
10 301 0006	33903900 / 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	88.000,00
Total do PA:		88.000,00	88.000,00
PA: 2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
10 302 0006	31900400 / 16003130 Contratação por Tempo Determinado	190.023,37	0,00
10 302 0006	31901100 / 16003130 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.378,61	0,00
10 302 0006	31901300 / 16003130 Obrigações Patronais	24.317,38	0,00
10 302 0006	31909400 / 16003130 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00
10 302 0006	33903900 / 16003130 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00	0,00
10 302 0006	33909200 / 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00	0,00
10 302 0006	31901100 / 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	369.719,36
10 302 0006	33903000 / 16000000 Material de Consumo	0,00	360.000,00
10 302 0006	33903900 / 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	200.000,00
Total do PA:		929.719,36	929.719,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Janeiro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Total do PA:		1.054.719,36	1.054.719,36
Unidade: 0901 - 901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
PA: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18 122 0010	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.100,00	0,00
18 122 0010	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.100,00
Total do PA:		3.100,00	3.100,00
Total do PA:		3.100,00	3.100,00
Unidade: 1001 - 1001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
PA: 2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 122 0011	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	340,98	0,00
08 122 0011	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	340,98
Total do PA:		340,98	340,98
Total do PA:		340,98	340,98
Unidade: 1002 - 1002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PA: 2061 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 122 0011	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.217,57	0,00
08 122 0011	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.217,57
Total do PA:		1.217,57	1.217,57
Total do PA:		1.217,57	1.217,57
PA: 2063 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08 244 0011	33904800 / 16610000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.500,00	0,00
08 244 0011	33903200 / 16610000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	4.500,00
Total do PA:		4.500,00	4.500,00
Total do PA:		4.500,00	4.500,00
Unidade: 1201 - 1201-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PA: 2076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02 062 0001	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	39.900,00	0,00
02 062 0001	33903500 / 15000000 Serviços de Consultoria	0,00	39.900,00
Total do PA:		39.900,00	39.900,00
Total do PA:		39.900,00	39.900,00
Unidade: 8801 - 8801-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
PA: 0003 - ENCARGOS COM O PASEP			
28 331 0000	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	135.817,36	0,00
28 331 0000	33904700 / 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	135.817,36
Total do PA:		135.817,36	135.817,36
Total do PA:		135.817,36	135.817,36
Total da Unidade:		1.895.157,93	1.895.157,93
Total da Lei/Ato/Unidade/PA:		1.895.157,93	1.895.157,93

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 001/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

N. 01/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00007136	CXT4E57	04/10/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007133	DCC2790	04/10/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006628	EOO8J26	23/10/2025	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007146	FIR5I31	08/10/2025	55414	PR. IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007131	HFK3C69	02/10/2025	54870	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007571	HVC6364	15/10/2025	52742	PRACA DR. HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00007572	HVC6364	15/10/2025	65992	PRACA DR. HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007566	JOL8832	02/10/2025	50100	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 704,33	R\$ 880,41



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007567	JOL8832	02/10/2025	65992	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007419	JPO2082	09/10/2025	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007570	JPS1975	10/10/2025	64910	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
AT00007130	JRR2431	25/09/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007135	JRV4532	04/10/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007134	JRX1385	04/10/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007565	JSG3C37	29/09/2025	60501	RUA JOAO LEO SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006627	NMY8G77	21/10/2025	60412	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007129	NSQ2602	25/09/2025	60501	AV. DR. ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007150	NTG6H01	12/10/2025	65992	R. DR. AGENOR ARAUJO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007151	NTG6H01	12/10/2025	60844	R. DR. AGENOR ARAUJO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006632	NTN0372	23/10/2025	60501	AV. DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007123	NYI6I27	24/09/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007137	NYJ9045	04/10/2025	54870	PRACA DA FEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008096	NZF7H32	24/10/2025	70561	AV. LAURO DE FREITAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005296	NZG8F45	04/10/2025	55411	RUA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006624	NZM2D47	14/10/2025	58350	AV. JOAO LEGAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006625	NZM2D47	14/10/2025	70481	AV. JOAO LEGAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006626	NZM2D47	14/10/2025	51930	AV. JOAO LEGAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006622	NZN1J60	26/09/2025	60501	AV.GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006631	NZV1239	23/10/2025	60501	AV. DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007143	NZW1A67	08/10/2025	65992	RUA SR. AGENOR ARAUJO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007142	NZW1A67	08/10/2025	66532	RUA SR. AGENOR ARAUJO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007141	NZW1A67	08/10/2025	66371	RUA SR. AGENOR ARAUJO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007140	NZW1A67	08/10/2025	58350	RUA SR. AGENOR ARAUJO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007144	NZW1A67	08/10/2025	54521	RUA ESMERALDO VAZ GALVAO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007128	NZX5544	25/09/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007152	OVC7363	18/10/2025	70481	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007153	OVC7363	18/10/2025	60760	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007154	OVC7363	18/10/2025	65992	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007569	OZI0D40	09/10/2025	70481	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007801	OZS8F88	09/10/2025	55414	PRACA HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007149	PKK0321	12/10/2025	65992	R. DR. AGENOR ARAUJO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007148	PKK0321	12/10/2025	70481	R. DR. AGENOR ARAUJO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007124	PKK4673	24/09/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007421	PKN4292	09/10/2025	70561	LOTEAMENTO BOA ESPERANCA, RUA C	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007417	PLD7J98	22/09/2025	69120	RUA MARQUES DE HERVAL	R\$ 70,70	R\$ 88,38
AT00007145	PLE5759	08/10/2025	55414	PR. IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007568	PLP1H22	03/10/2025	60501	AV. DR ABELARDO VELLOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007802	PLQ9H99	09/10/2025	55414	PRACA HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007125	RPK0G28	24/09/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007138	RPL6H19	07/10/2025	60501	AV. DR. ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007132	SJK8A13	02/10/2025	55414	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007126	SJR0F00	24/09/2025	60501	AV. DR. ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007420	SJT7E63	09/10/2025	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007147	SJY3E82	08/10/2025	55414	PR. IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007127	SKN8J61	24/09/2025	60412	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006629	THA4D51	23/10/2025	60501	RUA RIACHUELO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006630	THF1H68	23/10/2025	60501	RUA DR BERTINO PASSOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
TOTAL: 57						

Amargosa, 20 de Janeiro de 2026

Superintendência de Trânsito

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 015/2025)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Acordo de Cooperação da AFAGO — Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais - Exercício de 2025 ”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 11 realizada no dia 10 de dezembro de 2025, referente a ata nº 11/2026.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas do Acordo de Cooperação da AFAGO - Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais - Exercício de 2025 ”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 10 de dezembro de 2025.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 017/2025)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

“Dispõe sobre a renovação do Acordo de Cooperação da ABIG — Associação Beneficente Irmã Gertrudes para o Exercício de 2025 ”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 11 realizada no dia 10 de dezembro de 2025, referente a ata nº 11/2026.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a renovação do Acordo de Cooperação entre o município de Amargosa/SADS (Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e a ABIG — Associação Beneficente Irmã Gertrudes para o Exercício de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 10 de dezembro de 2025.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 018/2025)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

“Dispõe sobre a renovação do Termo de Colaboração da ABIG — Associação Beneficente Irmã Gertrudes para o Exercício de 2026 - 2028 ”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 11 realizada no dia 10 de dezembro de 2025, referente a ata nº 11/2026.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a renovação do Termo de Colaboração entre o município de Amargosa/SADS (Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e a ABIG — Associação Beneficente Irmã Gertrudes para o Exercício de 2026 a 2028.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 10 de dezembro de 2025.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 019/2025)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

“Dispõe sobre a renovação do Acordo de Cooperação da AFAGO — Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais para o Exercício de 2026 ”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 11 realizada no dia 10 de dezembro de 2025, referente a ata nº 11/2026.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a renovação do Acordo de Cooperação entre o município de Amargosa/SADS (Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e a AFAGO - Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Especiais para o Exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 10 de dezembro de 2025.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 020/2025)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação da ACAV — Associação de Criança Alegria de Viver – Exercício 2026.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 11 realizada no dia 10 de dezembro de 2025, referente a ata nº 11/2026.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas a celebração do Acordo de Cooperação entre o município de Amargosa/SADS (Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e a ACAV — Associação de Criança Alegria de Viver para o exercício de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 10 de dezembro de 2025.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 16/2025)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração da ABIG — Associação Beneficente Irmã Gertrudes - Exercício de 2025 ”. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 11 realizada no dia 10 de dezembro de 2025, referente a ata nº 11/2026.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração da ABIG — Associação Beneficente Irmã Gertrudes - Exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 10 de dezembro de 2025.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00005851/2025-44

OBJETO: Locação e instalação de geradores para eventos, visando atender às demandas municipais para a realização de festejos de grande porte, conforme necessidades apresentadas, mediante Sistema de Registro de Preços.

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00005851/2025-44 e Protocolo Digital nº 8.711/2025 e considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 4687, do dia 12 de janeiro de 2026, foi convocada a Empresa RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.692/0001-81, para apresentar a proposta de preço reformulada e documentos de habilitação.

Considerando que a referida empresa apresentou os referidos documentos, que foram aceitos pela secretaria demandante.

Ato contínuo, declaro VENCEDORA a Empresa RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.692/0001-81, no valor de R\$ 1.057.250,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 21 de janeiro de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 092/2024

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3512-7811 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024)



DESPACHO SEI Nº 00000317223/2026 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00073530/2025-72

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº **2901007.00073530/2025-72**, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do **Pregão Eletrônico nº 019/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 028/2024**, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.704/0001-43**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai das informações presente na primeira notificação Administrativa que inauguram este Processo Administrativo, as quais noticiam que a empresa **A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** faltou com regularidade de certidão fiscal, conforme exigência editalícia e contratual.

Referente às obrigações da empresa contratada, consta no Edital do PE nº 019/2024, que é de sua responsabilidade comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

De igual modo, é obrigação da contratada manter sua regularidade fiscal ao longo da contratação, inclusive faz-se necessário tais regularidade para fins de pagamento conforme previsão no referido Edital, veja-se:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

(...)

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Ainda;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(...)

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento

(...)

10.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

No tocante às Sanções Administrativas, com ênfase no item SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES do Termo de Referência do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, veja-se:

SEÇÃO XXX- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar por até 03 anos;

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 11 de novembro de 2025, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra, deixando transcorrer in albis tal prazo.

Considerando que retorno esperado pela contratante não aconteceu por parte do fornecedor, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00073530/2025-72, o qual

objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 234/2025.

A empresa imputada, por sua vez, deixou de apresentar sua defesa no prazo legal estabelecido, abdicando assim do direito ao contraditório, mesmo tendo sido regularmente notificada. Contudo, extemporaneamente, a empresa acostou, aos autos do Processo Administrativo, Decisão Judicial (Doc SEI nº 00000289164), a qual versa acerca de pedido de Recuperação Judicial em trâmite na 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E REG. PUB. DE ITABUNA, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL n. 8007768-98.2025.8.05.0113.

A decisão veicula a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, entretanto, EXCEPCIONANDO, claramente, as contratações com o Poder Público (fl. 2, parágrafo 10). É dizer, mesmo que goze da dispensa de comprovação de regularidade fiscal para o exercício de sua atividade empresarial, a referida dispensa não abarca as contratações que envolvam o Poder Público, no caso, o Município de Amargosa/BA, mantendo-se, justificada e legalmente, o dever de a contratada, antes e durante a execução contratual, comprovar a regularidade de sua situação fiscal, com a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa devidamente válidas, o que não foi feito.

Nesse interim, a Decisão Judicial apresentada pela empresa não a socorre, sendo inconteste a situação de irregularidade então perpetrada, diante da não apresentação da certidão de regularidade fiscal.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

A inexecução contratual por parte da empresa A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA restou inequivocamente configurada. A não apresentação da certidão de regularidade fiscal, exigência expressa do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e do contrato dele decorrente, viola frontalmente o dever de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, conforme estipula o art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A conduta da licitante frustrou a legítima expectativa da Administração em ter o contrato executado nos termos pactuados, causando prejuízo ao interesse público, que demanda a contratação de empresas idôneas e adimplentes com suas obrigações.

É pacífico na jurisprudência que, embora a Administração não possa reter o pagamento por serviços já executados como forma de sanção, ela possui o poder-dever de aplicar as penalidades previstas em lei para coibir a irregularidade e proteger o erário. A ausência de regularidade fiscal é uma falta grave que autoriza a aplicação de sanções. Nesse sentido:

A exigência de regularidade fiscal deve ser mantida durante a execução do contrato. A retenção de valores por serviços já realizados não está prevista como sanção, mas a Administração pode e deve aplicar as penalidades cabíveis pela inexecução contratual, sob pena de enriquecimento ilícito. (TJ-RS — Apelação / Remessa Necessária 50005078920188210160 — Publicado em 17/02/2022).

A ausência de regularidade fiscal é um forte indício de insolvência e má gestão, elevando o risco de a Administração ser responsabilizada subsidiariamente por débitos trabalhistas e fiscais da contratada. A fiscalização contratual, materializada na exigência de certidões, é o principal mecanismo para evitar a chamada "culpa in vigilando". A omissão da contratada em apresentar a documentação necessária representa, portanto, uma falta grave que justifica a atuação sancionatória do Poder Público.

Conforme dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente por "dar causa à inexecução parcial do contrato" (inciso I). As sanções aplicáveis, previstas no art. 156, incluem advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. A aplicação de tais sanções não é uma mera faculdade, mas um dever da Administração para garantir a lisura e a segurança jurídica dos contratos públicos, como reforça o Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

Contrato público se submete ao rígido controle da Administração. Se em qualquer pacto se objetiva a execução adequada, as exigências se multiplicam em campo submetido ao atendimento do interesse coletivo. A iniciativa sancionatória do Estado não é extravagância: é dever ser apuradas irregularidades. (TJ-SC — Apelação 50331475320198240023 — Publicado em 03/07/2025).

Para a dosimetria da sanção, o § 1º do art. 156 determina a consideração da natureza e da gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias e os danos para a Administração. No presente caso, a gravidade é acentuada pela deliberada inércia da empresa, que, mesmo notificada, abdicou de seu direito ao contraditório, demonstrando desprezo pelas normas que regem as contratações públicas.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a empresa A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.607.704/0001-43, ao deixar de apresentar a certidão de regularidade fiscal, descumpriu cláusula editalícia e obrigação legal, incorrendo em inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a gravidade da conduta, a ausência de justificativas, o risco gerado à Administração e a necessidade de conferir caráter pedagógico à sanção, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, opina-se pela aplicação cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa - Bahia pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e na cláusula 30.2.3 do Termo de Referência.
- b) Multa no valor de R\$ 86.647,48 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e

sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação que foi de R\$ 8.664.748,80 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, e na cláusula 30.4 do Termo de Referência, tendo em vista as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 19 de janeiro de 2026

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIACÃO
Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 19/01/2026, às 17:28, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 19/01/2026, às 17:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor(a)**, em 19/01/2026, às 17:39, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000317223** e o código CRC **F17807E0**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00073530/2025-72

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 006/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Jesonita Souza dos Santos e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. JESONITA SOUZA DOS SANTOS, Secretária Escolar, matrícula nº 76351, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 007/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Juarez Dias Ribeiro e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. JUAREZ DIAS RIBEIRO, Professor Séries Finais - História, matrícula nº 76351, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 008/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 008 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Maísa Ribeiro de Santana e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. MAÍSA RIBEIRO DE SANTANA, Professor(a) Séries Iniciais - Docência, matrícula nº 19721, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 009/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Maria Rosa da Silva Santana e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. MARIA ROSA DA SILVA SANTANA, Professor(a) Séries Iniciais - Docência, matrícula nº -17121, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 010/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Marta Consuelo Santos Melo e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. MARTA CONSUELO SANTOS MELO, Assistente de Classe, matrícula nº 60301, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 011/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 011 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Priscyla Souza Santana e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **PRISCYLA SOUZA SANTANA**, PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – CIENCIAS, matrícula nº 72912 , nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 012/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 012 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Telma Lucia Almeida Dos Santos
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **TELMA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS**, Professor(a) series iniciais - Docência, matrícula nº 19441 , nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente a quatro períodos aquisitivos de licenças-prêmio acumulados.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 03 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 013/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 013 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Gedilson Brito Gomes e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **GEDILSON BRITO GOMES**, Vigilante, matrícula nº 68251, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 014/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 014 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
**Washington Luis de Almeida
Damasceno e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO**, PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – MATEMATICA, matrícula nº 67471, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 015/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 015 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora Sr.
Ivan Araujo de Souza e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **IVAN ARAUJO DE SOUZA**, PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA, matrícula nº 10501, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 016/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 016 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Wagner Peixoto Figueiredo e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **WAGNER PEIXOTO FIGUEIREDO**, PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA, matrícula nº 33763 , nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 017/2026)



PORTARIA SEAFI – SUGEP Nº. 017 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MIDIAN SOUSA DOS SANTOS MOTA**, portador do CPF 041.***.***-61, para o Cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL II**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo SEMED-08, código CA-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal